Original anexo ao
Proc. nº. 95/14
Em 16/5/14

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A ARCESP – Associação Religiosa do Candomblé do Estado de São Paulo, com sede na Rua Monte Belvedere n.º 1004, na Vila Margarida, em São Vicente, foi fundada em 10 de junho de 1997, tendo como idealizador Valter de Oliveira Alves, Valter D'Ogun, Ministro Religioso de Camdomblé de Ketu.

Como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, tem caráter organizacional, cultural, assistencial, promocional, recreativo, desportivo, cooperativo e educacional, sem cunho político-partidário e tem por princípios congraçar e confraternizar os adeptos da doutrina de cultos de matriz africana e afrobrasileira no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, promovendo a cultura de paz e de respeito mútuo e a solidariedade entre os ilês, tendas, inzos, terreiros e demais entidades e coletivos civis, religiosos e filosóficos, sob a proteção de Deus.

Considerando os louváveis trabalhos que essa entidade tem realizado junto à comunidade vicentina, promovendo os princípios de paz, fraternidade, humildade e dignidade humana,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 58 ***/14***

DOCUMENTO N.º 1090 ***/14***

Considera de **Utilidade Pública** a **ARCESP – Associação Religiosa do Candomblé do Estado de São Paulo.**

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a ARCESP – Associação Religiosa do Candomblé do Estado de São Paulo, com sede no Município de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 15 de maio de 2014.

JURACY FRANCISCO – JURA

TEC0163/CK/ts